



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carira

1

Quinta-feira • 15 de Outubro de 2020 • Ano V • Nº 875

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Carira publica:

- **DECRETO Nº 131/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020** - Altera o Decreto Nº 01/2020 que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Carira para o ano de 2020, bem como mudança do dia da feira livre e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2020
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 1/2020 que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Carira para o ano de 2020, bem como mudança do dia da feira livre e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere as Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995 e 10.607/2002, bem como na Lei Municipal nº 813/2014 e o contido na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado para o dia 30/10/2020 (sexta-feira) o dia de gozo do feriado que comemora o dia do servidor público, 28/10/2020 (quarta-feira), consoante inciso XVII do art. 1º do Decreto Municipal nº 1/2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:


“XVII. 28 de outubro: Quarta-feira (feriado alterado para o dia 30 de outubro de 2020);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Republique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carira/SE.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE

Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
CNPJ: 13.099.982/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

(DECRETO CONSOLIDADO)

DECRETO Nº 1/2020
DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

“Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Carira para o ano de 2020, bem como mudança do dia da feira livre e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere as Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995 e 10.607/2002, bem como na Lei Municipal nº 813/2014 e o contido na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, bem como os pontos facultativos no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. **01 de janeiro:** quarta-feira - Confraternização Universal (feriado nacional – Lei Federal nº 10.607/2002);
- II. **24 de fevereiro:** segunda-feira - véspera de carnaval (ponto facultativo);
- III. **25 de fevereiro:** Terça-Feira - Carnaval (feriado nacional);
- IV. **26 de fevereiro:** quarta-feira de Cinzas (Feriado Municipal) – *Alterado pelo Decreto nº 12/2020;*
- V. **09 de abril:** “Quinta-feira Santa” (ponto facultativo);
- VI. **10 de abril:** Sexta-Feira da Paixão de Cristo (feriado nacional – Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995);
- VII. **21 de abril:** Terça-feira - Dia de Tiradentes (feriado nacional – Lei Federal nº 4.897 de dezembro de 1965);
- VIII. **01 de maio:** Sexta-Feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional – Lei Federal nº 662/49);
- IX. **03 de maio:** Domingo - Dia da Santa Cruz (feriado municipal – Lei Municipal nº 813/2014)
- X. **11 de junho:** Quinta-Feira - Corpus Christi (feriado nacional – Lei Federal nº 9.093/95);
- XI. **12 de junho** – Sexta-Feira – (Ponto Facultativo);
- XII. **24 de junho:** Quarta-feira - Dia de São João (feriado municipal – Lei Municipal nº 813/2014);
- XIII. **29 de junho:** Segunda-feira - Dia de São Pedro (ponto facultativo);

Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO**

XIV. **08 de julho:** Quarta-feira - Emancipação Política de Sergipe (feriado estadual antecipado para o dia 22 de maio de 2020 – **Alterado pelo Decreto nº 72/2020;**

XV. **07 de setembro:** Segunda-feira - Independência do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 662/49);

XVI. **12 de outubro:** Segunda-Feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 6.802/80);

XVII. **28 de outubro:** Quarta-feira (feriado alterado para o dia 30 de outubro de 2020) – **Alterado pelo Decreto nº 131/2020;**

XVIII. **02 de novembro:** Segunda-Feira - Dia de Finados (feriado nacional – Lei nº 662/49);

XIX. **15 de novembro** – Domingo – Feriado Nacional;

XX. **25 de novembro:** Quarta-Feira - Emancipação Política de Carira/SE – (feriado municipal – Lei Municipal nº 813/2014);

XXI. **25 de dezembro:** sexta-feira - Natal – (feriado nacional – Lei Federal 662/49);

XXII. **31 de dezembro** – Quinta-Feira - (Ponto Facultativo);

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, quando o Feriado municipal, estadual ou nacional cair na segunda-feira, a Feira Livre oficial será realizada na terça-feira subsequente, conforme datas abaixo:

I. **08 de setembro:** Terça-feira – Em razão do Feriado Nacional do dia 07 de setembro;

II. **13 de outubro:** Terça-feira – Em razão do Feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

III. **03 de novembro:** Terça-feira- Em razão do Dia de Finados.

Art. 3º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carira/SE.

ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE

Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
CNPJ: 13.099.882/0001-36.